**Universidade de Taubaté**
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

# DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 229/2011

**Autoriza a criação do Curso de Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRPPG-011/2011, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01 de 08/06/2007, da Deliberação de Ensino a Distância CONSEP Nº 122/2011 e do Termo Aditivo Nº 03/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do curso de Especialização em **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, em modalidade a distância, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

**Art. 2º** O curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Saúde e Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 4º desta deliberação.

**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

| DISCIPLINAS | C/H |
|---|---|
| Metodologia da Pesquisa e da Produção Científica | 40 |
| Saúde Preventiva e Promoção da Saúde | 40 |
| Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes | 40 |
| Pedagogia Corporativa | 40 |

| | |
|---|---|
| Gestão de Resíduos e Meio Ambiente | 40 |
| Qualidade de Vida | 40 |
| Ergonomia | 40 |
| Saúde Laboral e Doenças Ocupacionais | 40 |
| Saúde Mental no Trabalho | 40 |
| Trabalho de conclusão do curso - TCC | 60 |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | **420** |

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2012.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 17 de novembro de 2011.

**JOSÉ RUI CAMARGO**
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 22 de novembro de 2011.

**Rosana Maria de Moura Pereira**
**SECRETÁRIA**